

ANEXO IV - TABELA DE USOS ADEQUADOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS - MACROZONEAMENTO

TIPO	MODALIDADE	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
RESIDENCIAL/COMERCIAL	MACROZONA DE INCENTIVO À ATIVIDADE AGROPASTORIL	(H1) (R.1)	(R.2)	DEMAIS
TURISMO	MACROZONA ÁREAS DE INCENTIVO AO TURISMO	(H1)	(H5.2) (CS2) (R.1) (R.2)	
COMERCIAL/ INDUSTRIAL	MACROZONA EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	(H1) (I1) (I2) (I3) (R.2)	(R.1) (CS3) (CS4) (I4)	DEMAIS
RESIDENCIAL/COMERCIAL	MACROZONADA REPRESA XAVANTES	-	-	DEMAIS
AMBIENTAL	ÁREAS VERDES	-	-	DEMAIS
AMBIENTAL	MACROZONA ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - EIXO DE RIO - APP	-	-	DEMAIS
AMBIENTAL	MACROZONA ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - EIXO DE NASCENTES - APP	-	-	DEMAIS

Nota 1. Para edificações destinadas à reunião de público deverão ter área máxima de 1.000 m² (mil metros quadrados).

Nota 2. Dentre as atividades permissíveis classificadas como CS2 são aquelas de incentivo a produção rural, turismo rural e chácaras de recreio, admitindo-se atividades como restaurantes. Não sendo permitido atividades não correlatas, como: oficinas, bancos e borracharia.

